

PORTARIA Nº 108/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades do Município de Emas-PB que terá como finalidade, articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial de Cuidado e Proteção à criança e adolescentes, conforme **RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMDCA/EMAS/PB** de 31 de agosto 2023, as legislações federais citadas nesta Resolução e a Lei Municipal Nº 575 de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada será constituído pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Maria Barbosa Loureiro - Titular
Amanda Nunes Galdino- Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Francianne Jeniffer Gomes Lima - Titular
Ana Kelly Silva de Oliveira - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Caroline Alves de Araújo - titular
Wanderley Luiz de Freitas- suplente

Secretaria Municipal de Cultura:

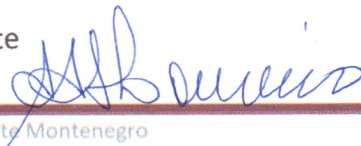
Flaviano Pereira Arruda- Titular
Maria do Socorro Alves de Souza- Suplente

CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Polo Olho D'Água:

Manuella Silvy Angelo Freitas de Lacerda- Titular
Shermenia Liene da Silva Ferreira- Suplente

Conselho Tutelar de Emas:

Gizelly Rufino Ferreira- Titular
Maria Aparecida Barbosa Ferreira Costa- Suplente



NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes:

Andrea Carolina Mariano Lucena- Titular

Maria Clara Viera Rufino- Suplente

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes:

Lays Priscilla Caetano Loureiro- Titular

Santiago da Silva Jácome - Suplente

ECIT Margarida Remígio Loureiro:

Ana Maria Paulo Rufino- Titular

Eluisa Vale da Costa- Suplente

Art. 3º. São Atribuições do Comitê de Gestão Colegiada:

I - Fixar o fluxo de atendimento as crianças e adolescentes;

II - Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo Único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe e gênero sejam apontados como fatores de riscos e traçadas intervenções das políticas afetadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de setembro de 2023.



Ana Alves de Araujo Loureiro
Prefeita Constitucional